



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO Nº 109/2021

CONTRATO Nº 100/2020 (SEI 19.16.3897.0002190/2020-70)

CONTRATO SIAD 9253465

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A SENHORA PAULA MENDES DINIZ, NA FORMA AJUSTADA.

LOCATÁRIO: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, doravante denominada **Locatário**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

LOCADORA: Paula Mendes Diniz, inscrita no CPF sob o nº 678.063.176-00 e no RG sob o nº M-2.885.493 - SSP/MG, residente na Praça Doutor Izauro Epifânio, nº 78, bairro São Francisco, em Pitangui/MG – CEP 35.650-000, doravante denominada **Locadora**.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação, nos termos da Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações, e, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação nº 041, de 13/07/2020, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “locação do imóvel situado na Praça Getúlio Vargas, nº 87, Centro, em Pitangui /MG”:

- a) a prorrogação de vigência;
- b) o reajuste do valor do aluguel.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 48 (quarenta e oito meses) meses, a partir de **16/07/21 até 15/07/25**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do reajuste do valor do aluguel

O valor mensal do aluguel passa a ser de R\$1.904,23, **a partir de 16/07/21**, devido ao reajuste do valor da locação, pelo índice IPCA/IBGE, correspondente a 8,0559%, na forma da cláusula décima do Contrato inicial.

Subcláusula única – Fica ressalvado o direito do **Locador** ao reajuste do valor do aluguel, a cada 12 (doze) meses, conforme cláusula décima do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global estimado do contrato, para o período de 16/07/21 até 15/07/25, passa a ser de **R\$131.163,04** (cento e trinta e um mil cento e sessenta e três reais e quatro centavos), à conta das dotações orçamentárias, com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes, sendo:

- a) R\$91.403,04 (noventa e um mil quatrocentos e três reais e quatro centavos) para **pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 - Fonte 10.1;**
- b) R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para **pagamento da água**, à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-13 - Fonte 10.1;**
- c) R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) para **pagamento da energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 - Fonte 10.1;**
- d) R\$800,00 (oitocentos reais) para **ressarcimento do IPTU** e R\$560,00 (quinhentos e sessenta reais) para **ressarcimento da taxa de limpeza pública**, à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 - Fonte 10.1.**

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Locatária** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Locatário**Paula Mendes Diniz****Locadora****Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MENDES DINIZ, Usuário Externo**, em 05/07/2021, às 09:48, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 05/07/2021, às 11:08, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 06/07/2021, às 11:08, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 06/07/2021, às 11:36, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1382268** e o código CRC **C034A299**.